

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 034/2026 – PRAC-EDR/CIEMSUL/UCPEL - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DA REGIÃO SUL – CIEMSUL - 2026

O Centro de Incubação de Empresas da Região Sul – CIEMSUL, da Universidade Católica de Pelotas - UCPEL, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de empreendimentos e projetos multissetoriais, com vistas à incubação interna e externa, nos termos do presente Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar empreendimentos e projetos multissetoriais para o processo de incubação no Centro de Incubação de Empresas da Região Sul – CIEMSUL, nas modalidades abaixo descritas:

- **Pré-incubação Interna:** os empreendedores compartilham o espaço físico da incubadora, sua infraestrutura e os serviços oferecidos;
- **Pré-incubação Externa:** os empreendedores não utilizam o espaço físico da incubadora;
- **Incubação Interna:** o empreendedor executa a sua proposta de negócio utilizando o espaço físico da incubadora, a sua infraestrutura e os serviços oferecidos. Nessa modalidade o empreendimento deverá possuir um modelo de negócios, um protótipo ou o MVP (Mínimo Produto Viável - *Minimum Viable Product*) dos produtos e/ou serviços que serão oferecidos, bem como o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **Incubação Externa:** caracteriza-se pelo suporte às empresas que têm sua própria sede, porém, recebem o apoio do CIEMSUL para o seu desenvolvimento, por meio dos serviços oferecidos pela incubadora. Nessa modalidade o empreendimento deverá possuir um modelo de negócios, protótipo ou o MVP (Mínimo Produto Viável - *Minimum Viable Product*) dos produtos e/ou serviços que serão oferecidos, bem como o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

→ **IMPORTANTE:** Para todas as modalidades descritas supra será obrigatório firmar o Contrato de Uso do Sistema de Incubação com a Universidade Católica de Pelotas, doravante denominado simplesmente de Contrato.

O não cumprimento dessa obrigatoriedade implicará na exclusão sumária do empreendedor, do processo de incubação.

2. DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA INCUBADORA

2.1. Será disponibilizada para todos os projetos incubados a seguinte infraestrutura:

- Espaço físico compartilhado, na modalidade de *coworking*, no Pelotas Parque Tecnológico;(*)
- Mobiliário básico para a estação de trabalho da empresa incubada, constituído de mesa, bancada e cadeira); (*)

- Rede *wi-fi*;
- Sala para reuniões, de acordo com a disponibilidade;
- Serviços de limpeza e segurança; (*)
- Apoio administrativo; (*)
- Serviços de consultorias em Gestão, Marketing, Recursos Humanos, Finanças, Modelo de Negócios e Planejamento Estratégico.

(*) Serviços disponíveis somente para as modalidades de pré-incubação e incubação interna.

2.2. Do Pagamento de Mensalidade: caracteriza-se por ser uma taxa mensal que engloba o fornecimento de energia elétrica, água, internet, manutenção, conservação e limpeza dos espaços físicos da incubadora e prédios da UCPEL, com valores conforme segue:

- Pré-incubação: Isento;
- Incubação Interna: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
- Incubação Externa: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

2.3. As parcelas serão reajustadas anualmente, na data de aniversário do Contrato, baseado no índice IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.4. O CIEMSUL/UCPEL poderá isentar do pagamento da mensalidade, conforme o seu interesse, qualquer empreendimento incubado.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

Será estabelecido conforme critério da gestão do CIEMSUL/UCPEL de forma dinâmica ao longo da vigência do presente Edital.

4. DAS ETAPAS E DO TEMPO DE INCUBAÇÃO

4.1. As etapas são definidas como:

- Pré-incubação: é a fase inicial da incubação para a validação do modelo de negócio.
- Incubação: é a fase em que o negócio já foi validado e começa a ser impulsionado.

4.2. A expectativa de tempo de duração em cada etapa é de:

- Pré-incubação: 6 meses.
- Incubação: 18 meses.
- Tempo total: 24 meses.

4.2.1. Os tempos de duração supra, poderão variar de acordo com as condições de mercado e complexidade do negócio.

4.3. A empresa para que passe a ser incubada, deverá cumprir os requisitos de capacitação na fase de pré-incubação ou já possuir os mesmos (modelo de negócios, protótipo ou o MVP (Mínimo Produto Viável - *Minimum Viable Product*) dos produtos e/ou serviços que serão oferecidos, bem como o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.4. No período de incubação, para que permaneça incubado, o empreendedor deverá seguir o cronograma de desenvolvimento estipulado no seu plano de negócios.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. Retribuição ao incentivo

A empresa incubada pagará ao sair do sistema de incubação, por graduação ou por desistência, um valor mensal, a título de retribuição ao incentivo, de até 2% (dois por cento) sobre o seu faturamento bruto, pelo mesmo período em que esteve incubada, conforme Contrato que será firmado entre as partes.

5.2. Contrapartida pelos recursos financeiros e econômicos aportados para o desenvolvimento do empreendimento.

5.2.1. Sendo identificada a necessidade, à critério do CIEMSUL/UCPEL, poderá ser solicitada uma contrapartida ao empreendimento, cujos termos constarão no Contrato ou em outro documento acordado entre as partes, pelos recursos financeiros e econômicos investidos para a sua evolução, levando em conta a busca por financiamentos, investimentos, parcerias de negócios, tecnologia, participação em eventos, pagamento de taxas inscrição, passagens e hospedagem, entre outros possíveis.

5.2.2. A contrapartida poderá se dar através do aporte de conhecimento, *networking* e recursos financeiros vinculados, mas não limitados a serviços de consultoria, assessoria e serviços especializados, outros serviços que tenham por finalidade o acesso a capital privado e/ou público, bem como, todo e qualquer serviço prestado pela UCPEL ou por intermédio dela, e que, de qualquer forma, contribua para o desenvolvimento da incubada.

6. PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO

O período de inscrição será do dia 06/04/2026 até o dia 30/09/2026, podendo os projetos serem apresentados a qualquer tempo pelos representantes dos empreendimentos interessados, independentemente de haver ou não algum tipo de vínculo com a UCPEL.

As inscrições ocorrerão exclusivamente *on-line*, por meio de formulário eletrônico disponível através do link <https://forms.gle/tNmnEbBUdDWfPRsg9>

7. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O projeto apresentado deverá ter por finalidade, o desenvolvimento de produtos, serviços, empresas ou processos inovadores.

7.2. O proponente deverá preencher integralmente e, ao final do preenchimento, enviar o formulário indicado no item 6 supra.

7.3. O proponente deverá ter especial atenção para cadastrar corretamente o seu e-mail na ficha de inscrição, pois este será o meio de comunicação utilizado durante todo o processo seletivo. Doravante será tratado como “e-mail do proponente”.

7.4. Por se tratar de meio de comunicação do presente processo seletivo, a UCPEL recomenda fortemente que o proponente acesse esse e-mail frequentemente, a fim de verificar eventuais mensagens e/ou comunicados.

7.5. A UCPEL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do computador do(a) candidato(a), falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação das operadoras dos sistemas de comunicação e/ou internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. Comissão de Avaliação: será formada por dois ou três integrantes, de acordo com o tema do projeto, e que serão indicados pela Coordenação do CIEMSUL.

8.2. O processo de seleção será composto por duas fases, sendo ambas de caráter eliminatório, conforme segue:

8.2.1. FASE 1: Análise do Projeto

Esta fase consiste na avaliação documental da proposta submetida no formulário de inscrição, e a comissão analisará exclusivamente as informações fornecidas pelo proponente, considerando os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Peso
Inovação e Originalidade	Grau de novidade e diferenciação da solução.	2
Viabilidade Técnica Inicial	Coerência técnica e clareza da proposta.	2
Potencial de Mercado	Existência de demanda e oportunidade identificada.	1
Sustentabilidade Econômica Preliminar	Indícios de viabilidade financeira.	1
Parcerias Estratégicas	São alianças planejadas entre organizações para combinar recursos, competências e objetivos, gerando benefícios mútuos e vantagem competitiva.	1
Competência Básica da Equipe	Formação e experiência mínima necessária.	1
Impacto Social e Ambiental	Contribuições positivas e práticas sustentáveis.	1
Aderência aos Objetivos da Incubadora	Compatibilidade com a missão e diretrizes do CIEMSUL.	1

8.2.1.1. A nota desta fase será calculada pela média aritmética ponderada entre as notas de cada critério e o seu respectivo peso.

A nota mínima para aprovação dos projetos será 7,00 (sete), sendo eliminados do processo de seleção os projetos com nota final inferior à mínima.

8.2.2. FASE 2: Avaliação Presencial Integrada

Os proponentes aprovados na Fase 1 participarão desta fase, que consiste na apresentação oral do projeto, com diálogo técnico e estratégico com a Comissão, que avaliará de acordo com os critérios apresentados no item 8.2.2.2 infra.

8.2.2.1. Estrutura da Fase

- **Apresentação Estruturada (até 10 minutos):** exposição objetiva dos principais elementos do negócio, incluindo validações, modelo de negócios, estratégia de mercado e estágio atual da solução.

- **Diálogo Técnico e Estratégico (até 20 minutos):** questionamentos da comissão para aprofundamento de aspectos operacionais, financeiros, tecnológicos e estratégicos.

8.2.2.2. Critérios de Avaliação

Critério	Descrição	Peso
Clareza, Estrutura e Comunicação	Qualidade da apresentação e domínio do conteúdo.	2
Robustez do Modelo de Negócios	Coerência, validações, estratégia de monetização e viabilidade, levando em conta os elementos apresentados no <i>Businnes Model Canvas</i> .	6
Capacidade de Execução da Equipe	Complementaridade, experiência e comprometimento.	2

8.2.3 Nota da Fase 2 (Final)

Esta nota será calculada pela média aritmética ponderada entre os critérios apresentados supra e os seus respectivos pesos. Para aprovação, o candidato deverá alcançar nota mínima de 7,00 (sete), sendo eliminados do processo de seleção os projetos com nota final inferior à mínima.

O **Resultado Final** deste processo seletivo não será publicado, em razão da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e será enviado exclusivamente para o e-mail do proponente.

9. INGRESSO

Após o recebimento do resultado final, cada um dos candidatos aprovados deverá enviar para o e-mail ciemsul@ucpel.edu.br a seguinte documentação:

- Original digitalizado do RG e CPF, ou da “nova” Carteira de Identidade;
- Original digitalizado do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

9.1. Após o envio da documentação indicada supra, para que se efetive o ingresso, o candidato deverá assinar o Contrato de Uso do Sistema de Incubação, que a UCPEL, oportunamente, enviará para o e-mail do proponente para assinatura via plataforma digital GOV, DocuSign ou similar.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A UCPEL tomará todas as providências de segurança para que não haja exposição dos dados de todos(as) os(as) candidatos(as) ao longo do presente Edital, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

A UCPEL não se responsabilizará por acessos de terceiros que, eventualmente, obtenham estes dados dos(as) candidatos(as), de forma lícita ou ilícita.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

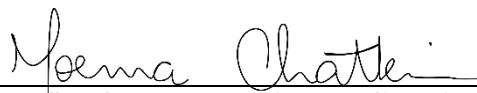
11.1. A inscrição dos proponentes implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, não sendo aceita qualquer alegação de seu desconhecimento.

11.2. Havendo necessidade de retificações e/ou adendos e/ou erratas ao presente Edital, eles serão divulgados em **<https://ucpel.edu.br/editais>**.

11.3. Recomenda-se que periodicamente o proponente acesse **<https://ucpel.edu.br/editais>** e verifique a ocorrência de eventuais publicações de retificações e/ou adendos e/ou erratas ao presente Edital.

11.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do CIEMSUL UCPEL.

Pelotas/RS, 30 de março de 2026.



Profª Drª Moema Nudilemon Chatkin
Pró-Reitora Acadêmica



Fábio da Silva Piñeiro
Coordenador CIEMSUL/UCPEL